

Ofício nº 59/2013 – DJ

Goiania, 06 de Novembro de 2013

Excelentíssimo Senhor
Des. NEY TELES DE PAULA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

URGENTE

Assunto: Data-Base de pensionistas de servidores do TJ

SINDJUSTIÇA - SINDICATO DOS SERVIDORES E SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por sua Presidente, **ROSANGELA RAMOS DE ALENCAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 8º, III, da C.F e demais dispositivos legais, com justificada urgência, vem por meio do presente ofício expor, para em seguida requerer.

É de conhecimento público que a data-base dos servidores é um benefício legal e constitucional, previsto na C.F. (artigo 37) e em âmbito estadual (artigo 42, parágrafo único, da Lei 17663/2012). Esse reajuste foi pago em 2013 por esse Tribunal a seus servidores ativos e aposentados no dia 30/10/2013, sendo que tal valor foi retroativo de janeiro/2013, mês de referência do direito, segundo o trecho legal supra apontado, conforme verificamos:

Parágrafo único. Fica assegurada, a partir de 2013, a revisão geral anual da remuneração dos servidores regidos por esta Lei, sempre no mês de janeiro, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, desde que submetida à Assembleia Legislativa.

Ocorre que, conforme acima mencionado, o reajuste só fora deferido para os trabalhadores ativos e aposentados desse Tribunal, sem que tenha sido estendido para os pensionistas. Convém lembrar aqui que a maioria desses pensionistas já contavam com o

dinheiro e tinham expectativa de direito de receber esse reajuste, uma vez que o recebiam até o ano passado.

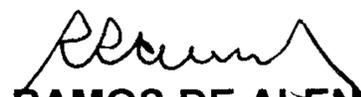
O presente ofício tem como escopo exigir desse Tribunal explicações completas, detalhadas e pormenorizadas sobre o porque o benefício em questão ("data-base") não ter sido concedido esse ano aos pensionistas, por qual argumento legal e baseado em qual (is) decisão (ões) jurisprudencial.

Além disso, é de total interesse dessa entidade sindical (e de seus sindicalizados) saber como ficará o reajuste anual legal a que tem direito todas as pensionistas, por previsão constitucional (no caso, art. 37, parágrafo 8º da EC 41/2003). Em que mês, por quem, como e de que forma tal benefício será pago à partir do ano que vem é uma informação que precisa ser fornecida por esse Tribunal, para conhecimento dos pensionistas, que desejam saber ainda se esse ano o reajuste em questão será ou não aplicado a eles.

A urgência do pedido se justifica devido ao caráter alimentar dos vencimentos das pensionistas, também pela grande repercussão do assunto (facilmente comprovada ao se constatar o intenso fluxo de servidores junto a Folha de Pagamento desse Tribunal) e também devido a mudança repentina e recente de posicionamento desse TJGO ao analisar essa questão.

Assim, por todo o exposto, aguardamos o quanto antes explicações, com a devida fundamentação legal, sobre o porquê de não ter sido aplicada a data-base para os pensionistas esse ano, e também como e quando serão pagas o reajuste desses pensionistas à partir de agora, já que parece que o TJGO modificou o entendimento antes aplicado.

Com elevadas manifestações de estima,


ROSANGELA RAMOS DE ALENCAR
Presidente